



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO
Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISS/TAXA DE 2023

Com base nos artigos 81 e 109 e seus parágrafos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 100/17), ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **EMPRESAS ou COMÉRCIOS** localizados neste Município o lançamento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO E TAXAS do exercício de 2023**.

NOTIFICA, que qualquer reclamação contra o lançamento do ISS, poderá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Elias Fausto, submeterá o seu crédito ao Poder Judiciário para as medidas judiciais cabíveis.

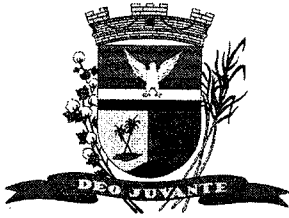
NOTIFICA ainda, que os Carnês de ISS serão enviados pelos correios, a partir do dia 18/07/2023. Os contribuintes que não receberem seus carnês de ISS até o vencimento em 31/07/2023, poderão emitir 2ª via pelo site no link: <https://eliasfausto.sp.gov.br/servicos> ou retirá-los na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, sito a Rua Siqueira Campos, nº 100, bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16h no Departamento de Tributos.

NOTIFICA finalmente, que o ISS poderá ser pago em cota única, com desconto de **10% (dez por cento)** e a Taxa de Vigilância com desconto de **50% (cinquenta por cento)** ambos até 31/07/2023 ou em até 6 (seis) parcelas, com vencimentos em 31/07/2023, 30/08/2023, 30/09/2023, 30/10/2023, 30/11/2023 e 30/12/2023, e deverão ser pagos nas seguintes instituições: Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e Banco do Brasil ou via QRCODEPIX em qualquer banco até o vencimento.

Elias Fausto 12 de julho de 2023.

Isadora Cristina S. Silva
Diretora de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL
-DE-
Elias Fausto - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.786, DE 12 DE JULHO DE 2023

“Estabelece prazos para pagamento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa para Instalação de Funcionamento, Taxa de Licença e Funcionamento em Horário Especial, Taxa de Vistoria e Vigilância Sanitária, e dá outras providências.”

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Complementar nº 100 de 29 de Setembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º – O ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Anual, a Taxa para Instalação de Funcionamento, a Taxa de Licença e Funcionamento em Horário Especial, e as Taxas de Vistoria e Vigilância Sanitária, lançados de ofício, poderão ser pagas até o dia 31/07/2023 (segunda feira), em parcela única.

ARTIGO 2º – O imposto e as taxas referidas no artigo 1º deste Decreto poderão ser pagas em até 06 (seis) parcelas mensais, sucessivas, conforme as datas e vencimentos abaixo, que constarão nos avisos:

Cota Única	1ª Parcela	31/07/2023 – Segunda feira
	2ª Parcela	30/08/2023 – Quarta feira
	3ª Parcela	30/09/2023 – Sábado
	4ª Parcela	30/10/2023 – Segunda feira
	5ª Parcela	30/11/2023 – Quinta feira
	6ª Parcela	30/12/2023 – Sábado

I – O valor do imposto e das taxas referidas no artigo 1º desta Lei serão lançados em conformidade com a Lei Complementar nº 100, de 29/09/2017, que instituiu o Código Tributário do Município.

II – Os contribuintes que pagarem o imposto e as taxas referidas no artigo 1º, em “Cota Única”, terão um desconto de 10% (dez por cento), até a data constante no aviso.

III – Os contribuintes que pagarem a Taxa de Vistoria e Vigilância Sanitária, em “Cota Única”, terão um desconto de 50% (cinquenta por cento), até a data constante no aviso



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º – Os contribuintes que deixarem de pagar as parcelas do imposto e das taxas referidos no artigo 1º desta Lei, até a data de vencimento, pagarão multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% ao mês.

ARTIGO 4º – Os tributos do Município de Elias Fausto, para o Exercício de 2023 poderão ser pagos *somente nas agências da CEF - Caixa Econômica Federal S/A e Casas Lotéricas.*

ARTIGO 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 12 de Julho de 2023

Maurício Baroni Bernardinetti
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 12/07/2023.

Marcos Rezende Fernandes
Secretário